

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2456

PORTARIA N.º 34.751, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE licença-prêmio ao servidor estável
FABIANO BERGMANN

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 45437/2025, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo nominado não incorreu nos impedimentos previstos no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio ao servidor estável FABIANO BERGMANN, matrícula 5522, nomeado em 19/09/2001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Obras, junto ao Parque de Máquinas, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2456

PORTARIA N.º 34.963, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE Adicional de Periculosidade
a NERI ANTONIO GOULARTE.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 105 a 109-A da Lei Complementar n.º 001/2016 e com o disposto na Norma Regulamentadora (NR) – 16 da portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE n.º 3.214/1978, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 51641/2025;

CONSIDERANDO que as atividades desempenhadas pelo servidor, abaixo nominado, foram classificadas como Perigosas, conforme o novo Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade emitido pela empresa RC Segurança do Trabalho Ltda.;

RESOLVE:

Conceder 30% de Adicional de Periculosidade ao servidor efetivo NERI ANTONIO GOULARTE, matrícula 3983, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 19 de novembro de 2025, incidente sobre o menor padrão salarial do cargo.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de novembro de 2025.

Lajeado, 11 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2456

PORTARIA N.º 34.964, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA, a pedido, o servidor estável
JOAO BATISTA BIASSUSI LOUREIRO.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor que menciona, conforme protocolo digital n.º 51826/2025;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 10 de dezembro de 2025, o servidor estável JOAO BATISTA BIASSUSI LOUREIRO, matrícula 4030, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2025.

Lajeado, 11 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2456

PORTARIA N.º 34.965, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO a nomeação dos candidatos que menciona.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 34.884/2025, nomeou os candidatos para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche;

CONSIDERANDO o não comparecimento dos candidatos até o término do prazo previsto para posse no cargo;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo mencionados, efetuada pela portaria n.º 34.884, de 26 de novembro de 2025, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Edital de Homologação n.º 531-01/2025.

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
AGATHA EVELLIN DE OLIVEIRA GOMES	84º Lugar
EVANILSON MOURA DE ALMEIDA	91º Lugar
MÔNICA TAMARA BLAU	93º Lugar

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 12 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e Publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2456

EDITAL N.º 696-01/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei n.º 11.908, de 09 de junho de 2025, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 48196/2025, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da contratada emergencialmente Leticia Elaine Ferreira e a desistência pela vaga e a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Raquel Miranda da Silva,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, até o dia 16 de dezembro de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 221-01/2025, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 300-01/2025.

Arquivista

DINAH FEU DE ALMEIDA – Classificação 13º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 221-01/2025, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 12 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2456

EDITAL N.º 697-01/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei n.º 12.030, de 28 de novembro de 2025, considerando o protocolo digital n.º 43303/2025, e,

CONSIDERANDO a recusa pela vaga do candidato Luciano de Castro,
CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 16 de dezembro de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 488-01/2025, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 561-01/2025.

Motorista

HENRIQUE MIGUEL SOUTHER – Classificação 5º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 488-01/2025, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 12 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2456

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 698-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e Decreto Municipal n.º 11.026/2019, TORNA PÚBLICO o presente edital para:

PRORROGAR a validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por mais 02 (dois) anos, conforme Edital de Abertura n.º 520-03/2023, de 14 de novembro de 2023 e Edital de Homologação n.º 555-03/2023, de 15 de dezembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA, 12 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2456

DISPENSA N.º 082-01/2025

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/48423
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS E LAJEADO
CNPJ: 91.166.801/0001-87
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) semanas
PROJETO/ATIVIDADE: "Natal no Coração 2025".
Gestor: Vânia Purper Worm – Portaria 47.462/2025.

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei

Desta forma, tenho por enquadramento artigo 29 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSADO o chamamento público em razão de se tratar de Acordo de Cooperação, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 09 de dezembro de 2025.

Natanael Zanatta
Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 09/12/2025, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que é de enriquecer a experiência dos cidadão e visitantes durante o "Natal no Coração 2025", reforçando o compromisso de ambas as instituições com o desenvolvimento social e econômico de Lajeado, justificando-se assim esta parceria.

Gláucia Schumacher
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2456

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E AGRICULTURA -
SEDEI
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo de Fiscalização:

Autuado: LM COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS

Data da Autuação: 05/01/2023

CNPJ ou CPF: 33548650000206

Localidade: Rua A 9 (Loteamento Reitter), 179 Bairro Floresta

Processo nº: 691/2023

Data da Decisão: 22/02/2023

Dispositivos legais transgredidos: Art. 283 e 289 do Decreto nº 12.436/2021

Tipificação da infração: Art. 297, inciso XXIV do Decreto nº 12.436/2021

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado, fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA).

Penalidade Imposta: Advertência